



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense

---

Campus  
Ibirama

# **BOLETIM DE SERVIÇOS** **nº. 121**

**FEVEREIRO 2024**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
Ministro  
Camilo Sobreira de Santana

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
Secretário  
Getúlio Marques Ferreira

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
Reitora  
Rudinei Kock Exterckoter

**DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBIRAMA**  
Douglas Hörner

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Andressa Thaís Schwingel

**DIRETORA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**  
Sonia Schappo Imhof



## EQUIPE EDITORIAL

Responsável pelo Boletim de Serviços:  
Flávia Regina Back  
Chefe de Gabinete  
em 19/03/2024

PORTARIAS.....	5
EDITAIS.....	17
CONTROLE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS.....	37
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	38
DIÁRIAS.....	39

## **PORTARIA 33/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 01 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o período de vigência da Portaria de designação de Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 020/2022 - Processo nº 23474.001735/2021-12, designada pela portaria nº 027/2022 de 16 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 016/2023 de 15 de fevereiro de 2023, de **16/02/2024 a 16/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 08:33)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 33 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 01/02/2024 e o código de verificação: dbc38d4469

## **PORTARIA 34/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 01 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ANDRESSA THAÍS SCHWINGEL**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula SIAPE nº 26\*\*\*01, do cargo comissionado de Diretora de Administração e Planejamento - código CD-04, do IFC *Campus* Ibirama, nomeada pela Portaria nº 022/2020 de 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 08:33)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 34 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 01/02/2024 e o código de verificação: c387525d4e

## **PORTARIA 35/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 01 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ANDRESSA THAÍS SCHWINGEL**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula SIAPE nº 26\*\*\*01, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Administração e Planejamento - código CD-04, do IFC *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 08:33)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 35 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 01/02/2024 e o código de verificação: 11e7b30824

## **PORTARIA 36/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 01 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **SONIA SCHAPPO IMHOF**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*00, do cargo comissionado de Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão - código CD-04, do IFC *Campus* Ibirama, nomeada pela Portaria nº 020/2020 de 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 08:33)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 36 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 01/02/2024 e o código de verificação: 09100863bc

#### **PORTARIA 37/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 01 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **SONIA SCHAPPO IMHOF**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*00, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão - código CD-04, do IFC *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 08:33)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 01/02/2024 e o código de verificação: 9bbd100f32

#### **PORTARIA 38/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 01 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ANDRESSA THAÍS SCHWINGEL**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula SIAPE nº 26\*\*\*01, do cargo comissionado de Diretora-Geral Substituta - código CD-02, do IFC *Campus* Ibirama, nomeada pela Portaria nº 031/2020 de 05/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 08:33)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 38 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 01/02/2024 e o código de verificação: 15dcadfd64

#### **PORTARIA 39/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 01 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ANDRESSA THAÍS SCHWINGEL**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula SIAPE nº 26\*\*\*01, para exercer o cargo comissionado de Diretora-Geral Substituta - código CD-02, do IFC *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 08:33)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 39 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 01/02/2024 e o código de verificação: d68010af29

**PORTARIA 40/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 01 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor **CLAITON KOLM**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*96, a conduzir o veículo oficial Fiat UNO, placa MIH 0905, até a cidade de Rio do Sul/SC, no dia 01/02/2024, com saída prevista às 08h30, para buscar equipamentos após manutenção na empresa RDois, com retorno previsto para 12h do mesmo dia.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 031/2023-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 08:33)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 40 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 01/02/2024 e o código de verificação: 6cb40caa17

**PORTARIA 41/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 01 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **RODERSON BAZZANELLA**, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*65, para a Função Gratificada de Substituto da Coordenação de Gestão de Pessoas - código FG-02, do IFC *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 08:45)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 41 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 01/02/2024 e o código de verificação: 10e2bb8463

**PORTARIA 42/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 02 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **KATHIA MARIANE FEHSENFELD**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 29\*\*\*50, para a Função Gratificada de Coordenadora do Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - código FG-01, do IFC *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 02/02/2024 13:15)  
DOUGLAS HORNER

Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 42 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 02/02/2024 e o código de verificação: d89ac0226f

#### **PORTARIA 43/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 05 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, a conduzirem os veículos oficiais do IFC Campus Ibirama, FIAT UNO placa MIH 0905; VOLKSWAGEN PARATI placa MGO 7251 e FIAT IDEA placa MKY 2911, durante o exercício de 2024, em acordo com o constante na **Resolução nº 031/2023-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Nome	Siape
Andressa Thaís Schwingel	26***01
Douglas Hörner	19***63
Flávia Regina Back	15***26
Roderson Bazzanella	33***65
Sonia Schappo Imhof	18***00

Art. 2º - Revogar as Portarias nº 022, 023 e 024/2024 de 10/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 05/02/2024 11:17)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 43 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 05/02/2024 e o código de verificação: 3570d49738

#### **PORTARIA 44/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 05 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor **PAULO ROBERTO SILVEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*88, a conduzir o veículo oficial FIAT IDEA, placa MKY 2911, até a cidade de Rio do Sul/SC, no dia 14/02/2024, com saída prevista às 15h, para participar da Assembléia Geral Extraordinária da Agência Sassafrás, associação que gerencia o CINF, representando o IFC Ibirama, com retorno previsto para 19h do mesmo dia.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 031/2023-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 05/02/2024 11:17)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 44 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 05/02/2024 e o código de verificação: 2ba47cfead

#### **PORTARIA 45/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 05 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:



Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para constituírem a Comissão responsável pela formulação e acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício 2024, no Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama:

- **KATHIA MARIANE FEHSENFELD**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 29\*\*\*50, como representante do SISAIE e **Presidente**;
- **CAMILA SITA KÜSTER**, ocupante do cargo de Pedagoga/Orientadora Educacional, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*25, como representante do SISAIE;
- **KARINE DAMARIS FRARON**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula SIAPE nº 30\*\*\*05, como representante do SISAIE;
- **JOSÉ MOACIR DE LUCCA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*11, como representante do SISAIE;
- **RODERSON BAZZANELLA**, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*65, como representante do segmento técnico administrativo em educação.

Art. 2º - Revogar as Portarias nº 158/2023 de 18/08/2023 e 208/2023 de 29/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 05/02/2024 11:17)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 45 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 05/02/2024 e o código de verificação: d3494d0b44

#### **PORTARIA 46/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 06 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **CLAITON KOLM**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*96, a conduzir os veículos oficiais do IFC *Campus* Ibirama, FIAT UNO placa MIH 0905; VOLKSWAGEN PARATI placa MGO 7251 e FIAT IDEA placa MKY 2911, durante o exercício de 2024, em acordo com o constante na **Resolução nº 031/2023-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 13:49)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 46 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 06/02/2024 e o código de verificação: 86cf92142a

#### **PORTARIA 47/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 06 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para constituírem a Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato nº 023/2024 do processo nº 23474.000215/2023-54, junto à empresa Seguros Sura S.A, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender as necessidades do IFC *Campus* Ibirama, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

- **FERNANDA TOMASI**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*80;
- **JAIRO PERIN**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*12;
- **JUNIEL RODRIGUES LEITE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 15\*\*\*92.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 02/04/2024 até 02/04/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 13:49)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 47 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 06/02/2024 e o código de verificação: 24ed7c49cc

**PORTARIA 48/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 07 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA SILVIA DE LIMA VIELMO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*13, para a Função de Coordenadora Adjunta do Curso Técnico em Vestuário Integrado ao Ensino Médio - código FCC, do IFC *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 07/02/2024 15:56)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 48 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 07/02/2024 e o código de verificação: f2e30b8760

**PORTARIA 49/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 19 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o servidor **GABRIEL MURILO RIBEIRO GONINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*90, da Função Gratificada de Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - código FG-02, do IFC *Campus* Ibirama, designado pela Portaria nº 015/2020 de 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 10:43)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 49 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/02/2024 e o código de verificação: bd402de86f

**PORTARIA 50/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 19 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **GABRIEL MURILO RIBEIRO GONINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*90, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Pesquisa e Inovação - código FG-02, do IFC *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 10:43)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 50 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/02/2024 e o código de verificação: 598b12aa80

**PORTARIA 51/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 21 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a partir de 21/02/2024, a servidora **CRISTIANA TESTONI EBLE**, ocupante do cargo de Contadora, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*81, no Setor de Contabilidade, vinculado à Direção de Administração e Planejamento/DAP, do *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 188/2021 de 04/10/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 21/02/2024 11:09)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 51 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 21/02/2024 e o código de verificação: 98289def6c

#### **PORTARIA 52/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 22 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **LOCALIZAR** a partir de 16/02/2024, o servidor **FERNANDO JOSÉ TAQUES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*08, na Coordenação Geral de Ensino, vinculada à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), do IFC *Campus* Ibirama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 22/02/2024 11:15)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 52 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 22/02/2024 e o código de verificação: 0ae199a043

#### **PORTARIA 53/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 26 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para juntos, constituírem a Comissão do Programa de Auxílios Estudantis - PAE, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama, para o ano letivo de 2024, nos termos da Portaria Normativa nº 03/2019 de 19/02/2019:

- **KARINE DAMARIS FRARON**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula SIAPE nº 30\*\*\*05;

- **JOSÉ MOACIR DE LUCCA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*11;

- **ELISA LOTICI HENNIG**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*96.

Art. 2º - Determinar a vigência desta comissão pelo período do ano letivo de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 10:46)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 53 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/02/2024 e o código de verificação: 4ae05ca35a

#### **PORTARIA 54/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 26 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para juntos, constituírem a Comissão de Análise de Conduta Discente, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama, nos termos da Resolução nº 005/2017/CONSUPER de 16/03/2017, alterada pela Resolução nº 019/2017/CONSUPER de 26/09/2017:

- **SONIA SCHAPPO IMHOF**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*00, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão, como Presidente;
- **EDUARDO STAHNKE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*64, Coordenador Geral de Ensino, como Vice-Presidente;
- **FRANK DIETER KINDLEIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*26, Coordenador do Curso Técnico em Administração;
- **EDUARDO DE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*40, Coordenador do Curso Técnico em Informática;
- **ISABELA DAL-BÓ FALCHETTI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 28\*\*\*59, Coordenadora do Curso Técnico em Vestuário;
- **ANA SILVIA DE LIMA VIELMO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*13, Coordenadora adjunta do Curso Técnico em Vestuário;
- **MÁRCIO MONTICELLI ALBANI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 31\*\*\*91, Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda.
- **CAMILA SITA KÜSTER**, ocupante do cargo de Pedagoga/Orientadora Educacional, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*25;
- **ELISA LOTICI HENNIG**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*96.
- **LISIANE DE CÉSARO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 19\*\*\*31.

Art. 2º - Revogar as Portarias nº 042/2022 de 14/03/2022, nº 072/2022 de 23/03/2024 e nº 206/2022 de 31/08/2022.

Art. 3º - Fica regulamentada a carga horária máxima semanal de até 02h (duas horas) para o Presidente e de até 01h (uma hora) para os demais membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e possui vigência até 26/02/2026.

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 10:46)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 54 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/02/2024 e o código de verificação: e9c693b9f8

#### **PORTARIA 55/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 26 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento do Egresso - CAEG, responsável pela execução e supervisão da Política de Acompanhamento de Egressos - PAEG, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama, nos termos da Resolução nº 059/2016/CONSUPER de 15/12/2016:

- **ANA NELCINDA GARCIA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 31\*\*\*60, Coordenadora de Extensão, Estágios e Egressos, como Presidente;
- **FRANK DIETER KINDLEIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*26, representando o Curso Técnico em Administração;
- **EDUARDO DE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*40, representando o Curso Técnico em Informática;
- **ISABELA DAL-BÓ FALCHETTI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 28\*\*\*59, representando o Curso Técnico em Vestuário;

- **MÁRCIO MONTICELLI ALBANI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 31\*\*\*91, representando o Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda.
- **FERNANDA TOMASI**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*80, representando a RACI;
- **KATHIA MARIANE FEHSENFELD**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 29\*\*\*50, representando o SISAE;
- **JOHN FRANK EICHSTAEDT**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 19\*\*\*11, representando a CTI.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 048/2022 de 16/03/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e possui vigência até 26/02/2026.

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 10:46)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 55 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/02/2024 e o código de verificação: ed1a1eeae6

#### **PORTARIA 56/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 26 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para comporem o Núcleo Docente Básico/NDB do Curso Técnico em Vestuário integrado ao Ensino Médio, do Instituto Federal Catarinense *Campus* Ibirama, nos termos da Resolução nº 010/2021/CONSUPER DE 31/03/2021:

- **ISABELA DAL-BÓ FALCHETTI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 28\*\*\*59, Coordenadora do Curso, **como Presidente**;
- **ANA SILVIA DE LIMA VIELMO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*13, Coordenadora adjunta do Curso, **como representante do corpo docente efetivo do curso**;
- **JONATHAN GURGEL DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*75, **como representante do corpo docente efetivo do curso**;
- **MÁRCIO MONTICELLI ALBANI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 31\*\*\*91, **como representante do corpo docente efetivo do curso**;
- **ALINE DA SILVA MEYER**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*26, **como representante do corpo docente efetivo do curso**;
- **FERNANDO JOSÉ TAQUES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*08, **como representante do corpo docente efetivo do curso**;
- **JOSÉ DIMAS D'AVILA MACIEL MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*86, **como representante do Núcleo Pedagógico**.

Art. 2º - Revogar as Portarias nº 059/2023 de 10/04/2023.

Art. 3º - Fica regulamentada a carga horária máxima semanal de até 02h (duas horas) para o Presidente e de até 01h (uma hora) para os demais membros quanto à realização das atividades do núcleo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e possui vigência até 26/02/2026.

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 10:46)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 56 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/02/2024 e o código de verificação: f1686167ba

#### **PORTARIA 57/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 26 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para constituírem a Comissão responsável pelo Programa de Combate à Evasão Escolar (APOIA) do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama:

- **KATHIA MARIANE FEHSENFELD**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 29\*\*\*50, Coordenadora do SISAE;

- **SONIA SCHAPPO IMHOF**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*00, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão;

- **EDUARDO STAHNKE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*64, Coordenador Geral de Ensino;

- **FERNANDA TOMASI**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*80, Coordenadora do RACI.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 089/2022 de 01/04/2022.

Art. 3º - Fica regulamentada a carga horária máxima semanal de 01h (uma hora) para os membros desta comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e possui vigência até 26/02/2026.

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 10:46)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 57 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/02/2024 e o código de verificação: a3e481f57a

#### **PORTARIA 58/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 26 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor **PAULO ROBERTO SILVEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*88, a conduzir o veículo oficial Volkswagen PARATI, placa MGO 7251, nas cidades de Rio do Sul e Apiúna/SC, no dia 27/02/2024, com saída prevista às 09h30, para realizar Visita à FABTEC - Fábrica de Software do IFC Rio do Sul no período matutino e no período vespertino, participar de Reunião com Prefeito de Apiúna para tratar de oportunidade de estágio para nossos estudantes, com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 2º - Fica o servidor condutor do veículo, ciente da **Resolução nº 031/2023-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 11:16)

DOUGLAS HORNER

Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 58 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/02/2024 e o código de verificação: d992242b27

#### **PORTARIA 59/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 27 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para constituírem a Comissão responsável pela análise das propostas de auxílio financeiro para aquisição de recursos de tecnologia assistiva, em atendimento ao Edital nº 005/2024 – ASSEG/GABI:

- **ANDRÉ LUIZ KOPELKE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 23\*\*\*89, **como representante do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)**;

- **PATRICIA MURARA STRYHALSKI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*27, **como representante do Atendimento Educacional Especializado (AEE)**;

- **CAMILA SITA KÜSTER**, ocupante do cargo de Pedagoga/Orientadora Educacional, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*25, **como representante titular do Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE)**;

- **KATHIA MARIANE FEHSENFELD**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 29\*\*\*50, **como representante suplente do Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e possui vigência até 30/06/2024.

(Assinado digitalmente em 27/02/2024 11:33)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 59 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 27/02/2024 e o código de verificação: ee0626860e

#### **PORTARIA 60/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 28 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para constituírem a Equipe Multidisciplinar denominada Núcleo de Educação a Distância (NEaD), do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama, nos termos da Resolução nº 005/2023/CONSUPER de 10/03/2023:

- **PAULO ROBERTO SILVEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*88, **como supervisor do Núcleo**;

- **CAMILA SITA KÜSTER**, ocupante do cargo de Pedagoga/Orientadora Educacional, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*25, **como responsável pelo suporte Pedagógico**;

- **CLAITON KOLM**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*96, **como responsável pela área de TI**;

- **RODRIGO RAMOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 13\*\*\*37, **como docente envolvido com a modalidade EaD**.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 114/2021 de 28/06/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 13:02)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 60 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 28/02/2024 e o código de verificação: 56475d7c44

#### **PORTARIA 61/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 29 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a servidora **ELISA LOTICI HENNIG**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*96, a conduzir o veículo oficial Volkswagen PARATI, placa MGO 7251, na cidade de Ibirama/SC, no dia 01/12/2023, com saída prevista às 13h15, com destino ao CRAS de Ibirama a fim de desenvolver ação do projeto de extensão “Quem Canta seus males espanta: música para CRAS Ibirama”, com retorno previsto para 15h00.

Art. 2º - Fica a servidora condutora do veículo, ciente da **Resolução nº 031/2023-CONSUPER**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 08:14)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 61 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 29/02/2024 e o código de verificação: 8609d51336

#### **PORTARIA 62/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 29 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** as servidoras **ELISA LOTICI HENNIG**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*96 e **PATRICIA MURARA STRYHALSKI**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*27, na Comissão responsável pela formulação e acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício 2024, no Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama, **designada pela Portaria nº 045/2024 de 05/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 08:14)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 62 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 29/02/2024 e o código de verificação: 7e68b8828b

#### **PORTARIA 63/2024 - GAB/IBI (1101100101) - Data de Cadastro: 29 de Fevereiro de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA - SC, nomeado pela Portaria nº 166/2024 de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 17, em 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para comporem o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI, do Instituto Federal Catarinense *Campus* Ibirama, conforme a Política de Inclusão e Diversidade do IFC, nos termos da Resolução nº 006/2024/CONSUPER DE 25/01/2024, retificada em 09/02/2024 via Retificação nº 002/2024/CONSUPER:

- **AMÁLIA CARDONA LEITES**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 13\*\*\*39, **como Coordenadora;**
- **CARLOS EDUARDO BARTEL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 22\*\*\*54, **como Vice-Coordenador;**
- **JAIRO PERIN**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*12, **como secretário;**
- **LUANA FRANCIELE DAVI DA LUZ**, matrícula nº 2022\*\*\*\*02, **como membro discente;**
- **MARIANE PAUL RIBEIRO**, matrícula nº 2022\*\*\*\*98, **como membro discente;**
- **EDUARDO DE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 33\*\*\*40, **como membro com afinidade com a temática;**
- **JONATHAN GURGEL DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*75, **como membro com afinidade com a temática.**

Art. 2º - Revogar as Portarias nº 074/2022 de 25/03/2022 e nº 105/2023 de 16/06/2023.

Art. 3º - Fica regulamentada a carga horária semanal da coordenação: 8 horas, podendo ser ampliado conforme as demandas; vice-coordenação e secretaria: 6 horas e demais integrantes: 4 horas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e possui vigência até 28/02/2026.

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 08:53)  
DOUGLAS HORNER  
Matrícula: 19\*\*\*63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 63 , ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 29/02/2024 e o código de verificação: 46060ae014



## EDITAL Nº 002/2024

O Diretor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Campus Ibirama Professor Douglas Hörner, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166/2024, torna público o presente edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para Vagas Não Ocupadas dos Cursos Superiores de Graduação, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de Vagas não Ocupadas consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas via Vestibular Unificado, Sisu e do Cadastro de Reserva.

1.2 A classificação do(a) candidato(a) neste edital não garante direito à vaga no curso pretendido.

1.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos editais de ingresso do IFC, via Vestibular Unificado, Sisu e Cadastro de Reserva, para o ano de 2024.

1.4 Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.

1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.

1.6 O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico [registroacademico.ibirama@ifc.edu.br](mailto:registroacademico.ibirama@ifc.edu.br).

1.7 Poderão inscrever-se no processo seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no item 3.1.

1.8 Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

1.8.1 A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

1.9 Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma a seguir apresenta datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
07/02/2024 a 18/02/2024	Período de inscrições	No formulário <a href="https://forms.gle/yWNQNc6x9ohvXe3XA">https://forms.gle/yWNQNc6x9ohvXe3XA</a>
20/02/2024	Publicação da classificação preliminar	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
20/02/2024	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No formulário <a href="https://forms.gle/KArG2P4oA6kq5Lm2A">https://forms.gle/KArG2P4oA6kq5Lm2A</a>
21/02/2024	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>

	preliminar	
21/02/2024	Publicação da classificação final	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
23/02/2024 a 27/02/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
28/02/2024 a 03/03/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
04/03/2024 a 07/03/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
08/03/2024 a 12/03/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os cursos superiores de graduação são destinados aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

3.2 Para o processo seletivo de Vagas não Ocupadas dos cursos Superiores de Graduação, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados através da média geral de conclusão do ensino médio.

### 4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

4.1 Os cursos disponíveis para as Vagas não Ocupadas dos Cursos Superiores, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação, com início no segundo semestre letivo de 2024, disponíveis para as vagas não ocupadas

Campus	Curso	Grau	Turno
Ibirama	Design de Moda	Tecnólogo	Noturno

### 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas disponíveis para este edital serão publicadas à medida que surjam vagas remanescentes do edital de Cadastro de Reserva.

5.2 Todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) concorrerão pela Ampla Concorrência.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para as Vagas não Ocupadas para os cursos superiores de graduação de 2024 são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.

6.2 As inscrições devem ser feitas através do formulário online disponível em <https://forms.gle/yWNQNc6x9ohvXe3XA>.

6.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:

- o curso pretendido, no seu respectivo campus de oferta;
- realizar o download do comprovante oficial de notas de todo o seu ensino médio;
- informar a média geral, conforme o histórico escolar apresentado;

6.5 O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações dispostas no Anexo I para realizar o cálculo da sua média.

6.5.1 Para o cálculo da média geral, devem ser considerados, apenas, os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	Matemática
-------------------	------------

6.5.2 Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de conceitos, o(a) candidato(a) deverá utilizar a tabela de equivalência da instituição de origem.

6.5.2.1 O(A) candidato(a) que não possuir a respectiva tabela de equivalência do histórico escolar por conceito, deverá informar como média geral a nota 7,0.

6.5.3 Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão, notas de 0 a 10, caberá ao(à) candidato(a) solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.

6.5.4 Na modalidade Ensino Médio via Certificação do Enem, o(a) candidato(a) deverá considerar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

6.5.5 Na modalidade Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), o(a) candidato(a) deverá considerar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

6.6 Caso o histórico escolar apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), o(a) candidato(a) deverá calcular a média separadamente de acordo com cada modalidade, conforme orientações do Anexo I. Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.

6.7 O(A) candidato(a) deve atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas e médias, conforme orientações do Anexo I, a depender do caso.

6.8 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, campus ou médias informadas.

6.10 Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada com a sua atualização mais recente, quando for o caso.

6.10.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) poderá alterar a as notas e médias informadas a qualquer momento, durante o período destinado para inscrições, conforme cronograma do item 2 deste edital.

6.11 É vedada a inscrição por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição constante neste edital. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será realizada pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).

7.2 No caso de empate, serão consideradas as seguintes regras para o desempate:

a) maior idade;

7.3 Anteriormente à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido no formulário de inscrição.

7.3.1 Se constatado divergência nas notas ou média informada, devido ao não atendimento das orientações do Anexo I, a média do(a) candidato(a) poderá ser recalculada pela subcomissão de matrícula do Campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações;

7.3.2 Se constatados equívocos na média ou notas informadas pelo candidato, a média final do(a) candidato(a) será ajustada com o valor correto.

7.3.2.1 Caso o documento oficial contendo as notas impossibilite a devida conferência, a nota do(a) candidato(a) será definida como 0 (zero).

7.3.3 Para fins de conferência, serão utilizadas as regras e orientações descritas neste edital;

7.3.4 O(A) candidato(a), cuja média seja alterada no período de verificação, poderá recorrer da alteração por meio de recurso contra a classificação preliminar.

7.4 A classificação, por si só, não garante aos(às) candidatos(as) o direito às vagas do curso pretendido.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 A classificação preliminar do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

8.2 Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do formulário disponível em <https://forms.gle/KArG2P4oA6kq5Lm2A> em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

8.2.1 No período de recursos, não será permitido o reenvio do documento oficial contendo as notas do ensino médio do(a) candidato(a).

8.2.2 A Comissão Local do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

8.3 A classificação final do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1 A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.

9.2 As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de forma online.

9.2.1 O(A) candidato(a) que não possuir condições ou possuir dificuldades de realizar sua matrícula de forma online, poderá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual está aprovado(a).

9.2.2 O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas/>, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Campus na data e horário indicado, portando os documentos necessários para sua matrícula que deverá ser realizada de forma online.

9.3 As matrículas online devem ser realizadas exclusivamente no formulário disponível em <https://forms.gle/1jjSW77yjpe4oB3P9>.

9.3.1 Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estar em formato PDF;
- II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentar de forma completa as informações solicitadas;

9.3.2 A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.

9.3.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.

9.4 O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.

9.5 O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

10.1 Não é necessária a autenticação em cartório de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

10.1.1 Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

10.2 São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) carteira de identidade (CI);
- b) no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
- e) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
- f) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14).
- g) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;

10.2.1 A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a), poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).

10.2.2 Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Campus de aprovação verificará se o candidato(a), maior de 18 anos, está quite com a Justiça Eleitoral. Em constatado alguma irregularidade, o candidato(a) não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

10.3 São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

10.3.1 Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Local do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

11.2 Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do campus.

11.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

11.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.

11.6 Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.

11.7 Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.

11.8 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

### ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CÁLCULO DA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O(A) candidato(a) deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

1. Para a modalidade Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro:

- a) O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta apenas as disciplinas relacionadas no item 6.5.1.
- b) Para obter a média geral do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- c) Ao calcular suas médias, o(a) candidato(a) deverá considerar as seguintes situações:

- I. Candidatos(as) oriundos(as) da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
- II. Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral. Serão utilizadas apenas as disciplinas relacionadas no item 6.5.1.
- III. Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para  $8,8(88 \div 10)$ .
- IV. Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
- V. No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.5.1 deste edital, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética.
- VI. Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas (Português e/ou Matemática) com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.

2. Para a modalidade Ensino Médio via certificação do ENEM:

- a) O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- b) A média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo(a) candidato(a). Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3. Para a modalidade Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos):

- a) O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- b) A média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/2024**  
**Oferta de vagas para Curso de Qualificação Profissional**  
**Costureiro de máquina reta e overloque**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Ibirama, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n. 64 Consuper - IFC/2016, torna pública a abertura das inscrições para o curso de Qualificação Profissional, na categoria de **Formação inicial** regido pelas disposições a seguir:

**1. Resumo do edital:**

Curso	Vagas	Requisitos Mínimos	Turno	Período das Inscrições
		Escolaridade		
Costureiro de máquina reta e overloque	30	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	Vespertino	23 de fevereiro a 11 de março de 2024

**2. Apresentação do Curso:**

2.1 O curso **Costureiro de máquina reta e overloque** visa atender a qualificação profissional e possui um viés de colaborar com o aprendizado para ensinar a população a arte da costura para o desenvolvimento de peças do vestuário bem como utilizá-la na criação e desenvolvimento de artesanato.

**3. Do Curso**

3.1 O curso terá carga horária de 160 horas e será ofertado conforme quadro abaixo:

Curso	Dias/Horário	Local
Costureiro de máquina reta e overloque	Segundas e terças-feiras das 15h às 18h	<i>Campus</i> Ibirama

3.2 Excepcionalmente, os dias de aula poderão sofrer alterações durante o semestre letivo.

3.3 As aulas terão início no dia 18 de março de 2024, com previsão de término no mês de 30 de outubro de 2024.

**4. Do público-alvo, requisitos mínimos e número de vagas**

4.1 O curso visa atender a qualificação profissional de pessoas interessadas em costura com noções básicas ou nenhuma de costura, bem como colaborar com o aprendizado para ensinar a população a arte da costura para o desenvolvimento de peças do vestuário bem como utilizá-la na criação e desenvolvimento de artesanato.

4.2 São requisitos mínimos para a inscrição, ter o Ensino Fundamental (1º a 5º ano completo).

4.3 Serão ofertadas 30 vagas.

**5. Das Inscrições**

5.1 Período de Inscrição: 23 de fevereiro a 11 de março de 2024

5.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente de forma online através do site: [https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=F](https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=F), escolhendo o curso ofertado - **Costureiro de máquina reta e overloque**.

5.2.1 O *Campus* Ibirama disponibiliza o horário das 7h30 às 19h na Secretaria para auxiliar os candidatos nas inscrições online.

5.3 São procedimentos indispensáveis para o ato da inscrição:

- a) Tomar ciência do conteúdo deste Edital;
- b) Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos/escolaridade exigidos.

**6. Da Seleção**

6.1 A seleção ocorrerá, no dia 12 de março de 2024, por meio de sorteio público, caso o número de inscritos for superior ao número de vagas.

6.2 Após o sorteio, os candidatos comporão uma lista classificatória, sendo convocados para matrícula os primeiros 30 classificados. Os demais ficarão em espera, para o caso de vagas remanescentes.

6.3 A matrícula será realizada no *Campus* Ibirama. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no local e horários indicados perderá o direito à vaga. Constatada a desistência, serão chamados os candidatos da lista de espera.

## 7. Da Matrícula

7.1 O candidato, devidamente inscrito e classificado no processo de seleção, terá sua matrícula efetivada automaticamente a partir das informações e documentos cadastrados no formulário de inscrição.

7.2 O aluno matriculado que faltar aos 2 (dois) primeiros encontros do curso, sem justificativa, será considerado desistente.

7.3 Caso o candidato não atenda aos prazos e normas estabelecidas neste edital terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato, na segunda chamada.

7.3.1 A segunda chamada poderá ocorrer em até 10 dias após o início das aulas do curso.

7.3.2 O *Campus* Ibirama reserva-se o direito de realizar tantas chamadas quanto necessárias para preencher as vagas disponibilizadas no edital até a realização de 25% da carga horária do curso.

## 8. Das Avaliações e da Certificação

8.1 O processo avaliativo será contínuo, simétrico e reflexivo, priorizando o processo de aprendizagem e valorizando as competências construídas no decorrer do curso. A avaliação funcionará como instrumento colaborador na verificação da aprendizagem, levando em consideração o predomínio dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sendo:

1. atividade de costura a mão com a realização dos sete tipos de pontos manuais;
2. atividade de costura na máquina com a realização dos tipos de costura no maquinário;
3. portfólio de costura com as peças desenvolvidas durante as aulas.

8.2 A aprovação do aluno (a) está vinculada à assiduidade e à evolução no processo de aprendizagem. A assiduidade será registrada diariamente pelo professor, no Diário de Classe, por meio de chamada ou lista de presença. Será considerada aprovado os alunos(as) que obtiver o conceito de aprovado em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% do total do período letivo.

## 9. Do Cronograma:

Ordem	Atividade	Período
1	Período para Inscrições	23 de fevereiro a 11 de março de 2024
2	Homologação dos Inscritos	11 de março de 2024
3	Período para Recurso	12 de março de 2024 até às 16h
4	Resultado do Recurso	12 de março de 2024
5	Seleção por meio de sorteio	12 de março de 2024
6	Divulgação do resultado da seleção	12 de março de 2024
7	Período para Recurso	13 de março de 2024 até às 16h
8	Resultado do Recurso	13 de março de 2024
9	Resultado Final	13 de março de 2024
10	Matrícula	14 de março a 18 de março de 2024
11	Início das Aulas	18 de março de 2024
12	Fim previsto do curso	30 de outubro de 2024

## 10. Das Disposições Gerais

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo simplificado.

10.2 A Secretaria Escolar ou equivalente do *campus* será responsável pela recepção das fichas de inscrição.

10.3 Caso o número de inscrições e/ou matrículas efetuadas seja inferior a 50% das vagas oferecidas, o *Campus* Ibirama poderá cancelar a oferta do curso.



10.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC.

10.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.6 O aluno matriculado que **faltar aos 2 (dois)** primeiros encontros do curso, sem justificativa, será considerado desistente.

10.7 As etapas dos resultados da inscrição e da seleção cabem recurso somente (Anexo I) ao diretor-geral do *campus*, dentro do prazo previsto no cronograma.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral e pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*.

Ibirama, 23 de fevereiro de 2024

---

Douglas Hörner  
Diretor-Geral  
IFC *Campus* Ibirama

### **ANEXO I – RECURSO**

Referente:

**Resultado da Inscrição**  
 **Resultado da Seleção**

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CURSO/EDITAL: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

---

---

---

---

PARA FUNDAMENTAR ESSA CONTESTAÇÃO, ENCAMINHO EM ANEXO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

---

---

---

---

Ibirama, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato  
Corte e Costura em máquina reta e overloque - Costura Criativa

**EDITAL 04/2024 – IFC – *Campus* Ibirama**

## EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSA DE AÇÕES DE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO (ENPEX) - 2024-2026/2026-2028

O Diretor Geral do Campus Ibirama, Douglas Hörner, por meio das Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Ações e Projetos nas três áreas (Ensino, Pesquisa e Extensão, doravante denominadas ENPEX), sem recursos financeiros, na modalidade fluxo contínuo/demanda permanente, a serem desenvolvidos no Campus Ibirama.

### 4. DO OBJETO

Registro e validação das ações ENPEX, na modalidade de Fluxo Contínuo (Demanda Permanente), com Bolsista(s) Voluntário(s) e/ou com o envolvimento de estudantes em atividades de natureza ENPEX, a serem desenvolvidas por servidores lotados no campus Ibirama do IFC.

### 5. DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

5.1. Tem como objetivos registrar e validar ações ENPEX, na modalidade de Fluxo Contínuo (Demanda Permanente);

a) São consideradas ações ENPEX na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógico-científicos que promovem o desenvolvimento local junto a comunidade.

5.2. O público alvo é a comunidade acadêmica do IFC Ibirama (servidores, estudantes voluntários matriculados no campus e comunidade externa, quando for o caso).

5.3. Este Edital está em consonância com as diretrizes institucionais das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC.

### 6. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES ENPEX

**ENSINO:** São projetos de Ensino aqueles que contemplam palestras, encontros, oficinas, mini cursos, jornadas, workshops, atividades esportivas e artísticas, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos de atualização, nivelamento, formações, produção de material didático, entre outros, que ocorram pelo desenvolvimento de atividades extracurriculares, ou complementares, com estudantes matriculados no IFC Ibirama.

**PESQUISA:** Projetos de Pesquisa e Inovação devem ter objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação. As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, seguindo os preceitos da Ética em Pesquisa.

**EXTENSÃO:** Os projetos de extensão visam a relação entre teoria e prática, envolvendo docentes, técnicos administrativos, discentes e a comunidade externa, com o objetivo de cumprir o preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão, pesquisa e inovação. Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta DEVERÁ contemplar a participação efetiva e ativa da COMUNIDADE EXTERNA ao IFC, descrevendo com clareza como se dará tal participação.

### 7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Vigência do edital	24 meses, prorrogáveis pelo mesmo período
Período para submissão das propostas	Mensalmente (até dia 15) e até 3 meses antes do término da vigência (25/11/2025, ou 2028, em caso de prorrogação do edital)
Distribuição das propostas para avaliação	A partir do dia 15 de cada mês
Análise, parecer e divulgação dos resultados	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante	1º dia útil do mês subsequente ao da

Voluntário	aprovação
Período de execução da Ação	Entre 3 e 10 meses
Relatório final e comprovante de submissão em evento	Até 30 dias após o encerramento da ação

#### 7.1. Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 14/05/2024

Parecer: até 31/05/2024

Início do projeto: 01/06/2024

As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

### 8. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

- 8.1. São elegíveis, como coordenador de projeto, servidores que pertencem ao quadro permanente efetivo do IFC Ibirama que tenham qualificação compatível com a ação proposta;
- 8.2. **Não são elegíveis** os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC Ibirama durante o período de submissão do projeto;
- 8.3. O coordenador e os demais participantes não devem estar em débito com a Coordenação relacionada com sua proposta até a data de submissão.
- 8.4. Dentre os participantes, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de bolsista, colaborador ou voluntário;
- 8.5. Dispor de carga horária para orientar o bolsista, assim como para a preparação de artigo(s), resumo(s) científico(s) e relatórios;
- 8.6. Estar cadastrado na Plataforma Lattes e ter seu Currículo atualizado dentro dos últimos seis meses da data de submissão da proposta;
- 8.7. **Para as propostas de Pesquisa**, o(a) docente deverá estar cadastrado(a) como membro de um Grupo de Pesquisa do CNPq e, preferencialmente, certificado pelo IFC;
- 8.8. Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, e encaminhá-los, conforme cronograma deste Edital, à Coordenação ENPEX do Campus;
- 8.9. É vedado ao coordenador repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista;
- 8.10. A substituição do Coordenador do Projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância, exoneração e os afastamentos regulados por editais específicos, vontade própria devidamente justificada ou por decisão administrativa, em razão do descumprimento de suas obrigações previstas neste regulamento e demais Editais do IFC.
  - a) O coordenador substituto deve estar nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado, e possuir os requisitos regidos pelo **item 5** do presente edital e a substituição respaldada pela respectiva Comissão e Coordenação ENPEX, em acordo com a Direção do Campus;
- 8.11. Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (por meio de fotos ou outros documentos relevantes), bem como atender os requisitos constantes no Art. 22 da Resolução 011-CONSUPER/2015;
- 8.12. Efetuar o acompanhamento da frequência e da regularidade das atividades do aluno bolsista, preencher mensalmente a declaração de cumprimento das suas atividades e enviar à Coordenação ENPEX responsável e ao setor financeiro até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência da execução da bolsa.
- 8.13. Acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante bolsista, responsabilizando-se por informar à respectiva Coordenação ENPEX do Campus sobre:
  - a) o andamento do projeto; os casos de desistência da bolsa; o trancamento de matrícula; a conclusão de curso; a aquisição de vínculo empregatício; o recebimento de mais de uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição; o não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.
- 8.14. Orientar o(a) bolsista para a correta redação de divulgação dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes); participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no(s) evento(s);

8.15. Acompanhar o bolsista, caso seja menor de idade, nas apresentações e/ou participações em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo aqueles em que a participação seja de caráter coletivo com o acompanhamento de algum servidor.

a) No impedimento de acompanhamento do coordenador do projeto, este deverá indicar outro servidor do IFC que aceite acompanhar (**ANEXO XIII**).

8.16. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho ENPEX, apoiados pelo presente edital, deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio do IFC Ibirama.

8.17. Em qualquer momento da execução do projeto, o coordenador poderá emitir declaração de participação do bolsista e/ou colaborador em seu projeto ENPEX.

## 9. REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

9.1. Estar regularmente matriculado no IFC Ibirama, em cursos Técnicos ou de Ensino Superior;

9.2. Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq, quando do aceite da bolsa;

9.3. Ausência de infração constante em ficha disciplinar, nos últimos 12 (doze) meses, conforme resolução 05-CONSUPER/2017;

9.4. Dispor de horário compatível para a realização do projeto. Para o candidato a bolsa de Ensino Médio Técnico, dedicar-se ao menos 08 horas por semana e para o candidato a bolsa de Ensino Superior, dedicar-se ao menos 10 horas por semana para a realização do projeto;

9.5. Ter anuência do coordenador, responsável pelo projeto;

9.6. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA VOLUNTÁRIO

10.1. Na vigência do Projeto ENPEX, o aluno ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido indicado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto;

10.2. Executar o plano de trabalho sob supervisão do coordenador do projeto;

10.3. Auxiliar o coordenador do projeto na elaboração dos relatórios mensais e do relatório final até a data estabelecida no cronograma. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o(a) estudante de solicitar outras bolsas deste Campus;

10.4. Atualizar constantemente o currículo Lattes.

10.5. O bolsista voluntário perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso: não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do projeto; concluir o curso; trancar a matrícula; constar na sua ficha disciplinar registro de infração, durante a vigência do projeto;

a) O aluno desligado do projeto deverá entregar, em até 30 dias, relatório parcial (extra - **ANEXO XII**) das atividades realizadas até o momento do desligamento, assinado pelo coordenador do projeto.

b) Em caso de substituição, o novo bolsista deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

## 11. DA ESTRUTURA E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas de Ações ENPEX poderão ser apresentadas a este edital por servidores (Docentes e Técnicos) pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores.

11.2. A proposta seguirá a estrutura disponível no SIGAA (Pesquisa e Extensão) ou modelo próprio (ENSINO).

## 12. SUBMISSÃO DE PROJETOS

12.1. Todos os projetos serão submetidos via **SIGAA - módulo AÇÕES ACADÊMICAS INTEGRADAS** → **Submeter Nova Proposta** → **+ Cadastrar Nova Proposta** → **Projeto Sem Financiamento Interno**;

12.2. **Dimensão acadêmica da proposta:**

Ensino  Pesquisa  Extensão

- a) Projeto de PESQUISA deve marcar as dimensões ENSINO E PESQUISA;
- b) Projeto de EXTENSÃO deve marcar as dimensões ENSINO E EXTENSÃO;
- c) Projeto de ENSINO deve marcar as dimensões ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;

**12.3. Documentos obrigatórios para anexar à submissão:**

- a) Termo de Responsabilidade (**ANEXO I**), assinado pelo proponente, chefia imediata e colaboradores (se houver);
- b) Plano de trabalho do bolsista voluntário - **ANEXO II** ou Plano de envolvimento de estudantes - **ANEXO III**;

**13. DA ANÁLISE E RESULTADO**

13.1. A aprovação dos Projetos ficará a cargo do respectivo Comitê/Comissão de Avaliação de Projetos de cada eixo ENPEX, designados pela portaria vigente.

13.2. Serão utilizados os seguintes critérios de admissibilidade do projeto ENPEX:

- a) Cumprimento dos requisitos do **item 5** e dos prazos estabelecidos no cronograma (**item 4**) do edital;
- b) Documentação completa: Submissão do projeto no SIGAA contendo os anexos - Termo de responsabilidade e Plano de trabalho;

13.3. Todas as propostas que atenderem aos critérios estabelecidos acima serão consideradas para avaliação de viabilidade. Para ser aprovada, a proposta precisa obter uma pontuação mínima de 50 pontos.

13.4. A análise da proposta será feita com base nos critérios e pontuações da tabela a seguir:

Item	Crítérios	Pontuaã o máxima	Total de pontos
1	APRESENTAÇÃO (título, resumo, palavras-chave, introdução e adequação linguística, referências e citações padronizadas);	10	
2	OBJETIVO (delimitação do tema, objetivos e justificativa claros);	20	
3	REFERENCIAL TEÓRICO (bibliografia adequada, relevante e atual ao tema);	15	
4	METODOLOGIA E CRONOGRAMA 1. Metodologia e cronograma devidamente apresentados e coerentes com os objetivos propostos; 2. Cronograma de execução detalhado em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital; 3. Membros da equipe de desenvolvimento da pesquisa com função e carga horária semanal definidas. A carga horária semanal deve estar em conformidade com a Nota técnica conjunta 001/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC. 4. <b>Atende aos critérios obrigatórios a seguir:</b> <b>ENSINO</b> - Contempla a PARTICIPAÇÃO EFETIVA da COMUNIDADE INTERNA. <b>PESQUISA</b> - Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais ou Seres Humanos, quando necessário; <b>EXTENSÃO</b> - Contempla a PARTICIPAÇÃO EFETIVA da COMUNIDADE EXTERNA.	40	
5	PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE(S) E VIABILIDADE a) Descrição clara de como será a forma de participação de estudantes ao longo da proposta; b) Viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do Campus para realização da atividade.	15	
	Somatório dos pontos	100	

**14. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

14.1. Após a aprovação do Projeto, caberá ao coordenador da proposta enviar, até a data estipulada no cronograma do edital, por meio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/J4547R12A6P1iff8>), os documentos do bolsista (quando houver), **em arquivo único e formato PDF, na sequência apresentada abaixo**, sendo:

1. Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Bolsista Voluntário;
2. Atestado de matrícula emitido pelo próprio discente - **via SIGAA**;
3. Declaração de ausência de infração, obtida **junto ao SISAE**;
4. Autorização de pais ou responsáveis (no caso de estudante menor de idade) - **ANEXO IV**;  
Declaração de não possuir vínculo empregatício (em caso de estudante maior de idade) - **ANEXO V**;

## 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. **RELATÓRIOS MENSALIS:** O coordenador do projeto deverá preencher e enviar, MENSALMENTE, o formulário eletrônico (<https://forms.gle/9Wroq3a23oP3csAW8>) relacionado com sua proposta, a fim de relatar as atividades do projeto.

a) Eventuais intercorrências ao longo da execução do projeto deverão ser informadas nestes relatórios mensais.

15.2. **RELATÓRIO FINAL:** Deverá ser entregue ao final das atividades do projeto, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, via **SIGAA (módulo de Ações Integradas)**, contendo os seguintes **anexos obrigatórios**:

- o Comprovante das atividades (fotos, certificados, declarações, links, fichas, entre outros), conforme mencionado no **item 5.11** deste edital;
- o Comprovante das publicações ocorridas no período de vigência da bolsa.

15.3. A não apresentação do relatório final no término da vigência do projeto tornará o coordenador inadimplente com a respectiva coordenação e o impossibilitará de participar de outros projetos ENPEX na Instituição.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de ensino, pesquisa e extensão vigentes para o IFC.

16.2. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

16.3. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à respectiva Coordenação ENPEX quaisquer ocorrências.

16.4. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê ENPEX relacionado ao eixo da proposta.

16.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

---

Douglas Hörner  
Diretor Geral Campus Ibirama  
Portaria 166/2024

## EDITAL N° 005/2024

O Diretor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Campus Ibirama Professor Douglas Hörner, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166/2024, torna público o presente edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para Vagas Não Ocupadas dos Cursos Superiores de Graduação, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de Vagas não Ocupadas consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas via Vestibular Unificado, Sisu e do Cadastro de Reserva.

1.2 A classificação do(a) candidato(a) neste edital não garante direito à vaga no curso pretendido.

1.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos editais de ingresso do IFC, via Vestibular Unificado, Sisu e Cadastro de Reserva, para o ano de 2024.

1.4 Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.

1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.

1.6 O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico [registroacademico.ibirama@ifc.edu.br](mailto:registroacademico.ibirama@ifc.edu.br).

1.7 Poderão inscrever-se no processo seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no item 3.1.

1.8 Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

1.8.1 A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

1.9 Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma a seguir apresenta datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
18/02/2024 a 06/03/2024	Período de inscrições	No formulário <a href="https://forms.gle/yWNQNc6x9ohvXe3XA">https://forms.gle/yWNQNc6x9ohvXe3XA</a>
07/03/2024	Publicação da classificação preliminar	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
07/03/2024	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No formulário <a href="https://forms.gle/KArG2P4oA6kq5Lm2A">https://forms.gle/KArG2P4oA6kq5Lm2A</a>
08/03/2024	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
08/03/2024	Publicação da classificação final	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
08/03/2024 a	Publicação e período de matrícula	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>

15/03/2024	dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada	
18/03/2024 a 22/03/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os cursos superiores de graduação são destinados aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

3.2 Para o processo seletivo de Vagas não Ocupadas dos cursos Superiores de Graduação, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados através da média geral de conclusão do ensino médio.

### 4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

4.1 Os cursos disponíveis para as Vagas não Ocupadas dos Cursos Superiores, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação, com início no segundo semestre letivo de 2024, disponíveis para as vagas não ocupadas

Campus	Curso	Grau	Turno
Ibirama	Design de Moda	Tecnólogo	Noturno

### 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas disponíveis para este edital serão publicadas à medida que surjam vagas remanescentes do edital de Cadastro de Reserva.

5.2 Todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) concorrerão pela Ampla Concorrência.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para as Vagas não Ocupadas para os cursos superiores de graduação de 2024 são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.

6.2 As inscrições devem ser feitas através do formulário online disponível em <https://forms.gle/yWNQNc6x9ohvXe3XA>.

6.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:

- d) o curso pretendido, no seu respectivo campus de oferta;
- e) realizar o download do comprovante oficial de notas de todo o seu ensino médio;
- f) informar a média geral, conforme o histórico escolar apresentado;

6.5 O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações dispostas no Anexo I para realizar o cálculo da sua média.

6.5.1 Para o cálculo da média geral, devem ser considerados, apenas, os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	Matemática
-------------------	------------

6.5.2 Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de conceitos, o(a) candidato(a) deverá utilizar a tabela de equivalência da instituição de origem.

6.5.2.1 O(A) candidato(a) que não possuir a respectiva tabela de equivalência do histórico escolar por conceito, deverá informar como média geral a nota 7,0.

6.5.3 Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão, notas de 0 a 10, caberá ao(à) candidato(a) solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.



6.5.4 Na modalidade Ensino Médio via Certificação do Enem, o(a) candidato(a) deverá considerar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

6.5.5 Na modalidade Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), o(a) candidato(a) deverá considerar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

6.6 Caso o histórico escolar apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), o(a) candidato(a) deverá calcular a média separadamente de acordo com cada modalidade, conforme orientações do Anexo I. Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.

6.7 O(A) candidato(a) deve atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas e médias, conforme orientações do Anexo I, a depender do caso.

6.8 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, campus ou médias informadas.

6.10 Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada com a sua atualização mais recente, quando for o caso.

6.10.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) poderá alterar a as notas e médias informadas a qualquer momento, durante o período destinado para inscrições, conforme cronograma do item 2 deste edital.

6.11 É vedada a inscrição por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição constante neste edital. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação será realizada pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).

7.2 No caso de empate, serão consideradas as seguintes regras para o desempate:  
a) maior idade;

7.3 Anteriormente à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido no formulário de inscrição.

7.3.1 Se constatado divergência nas notas ou média informada, devido ao não atendimento das orientações do Anexo I, a média do(a) candidato(a) poderá ser recalculada pela subcomissão de matrícula do Campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações;

7.3.2 Se constatados equívocos na média ou notas informadas pelo candidato, a média final do(a) candidato(a) será ajustada com o valor correto.

7.3.2.1 Caso o documento oficial contendo as notas impossibilite a devida conferência, a nota do(a) candidato(a) será definida como 0 (zero).

7.3.3 Para fins de conferência, serão utilizadas as regras e orientações descritas neste edital;

7.3.4 O(A) candidato(a), cuja média seja alterada no período de verificação, poderá recorrer da alteração por meio de recurso contra a classificação preliminar.

7.4 A classificação, por si só, não garante aos(às) candidatos(as) o direito às vagas do curso pretendido.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1 A classificação preliminar do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

8.2 Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do formulário disponível em <https://forms.gle/KARg2P4oA6kq5Lm2A> em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

8.2.1 No período de recursos, não será permitido o reenvio do documento oficial contendo as notas do ensino médio do(a) candidato(a).

8.2.2 A Comissão Local do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

8.3 A classificação final do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1 A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.

9.2 As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de forma online.

9.2.1 O(A) candidato(a) que não possuir condições ou possuir dificuldades de realizar sua matrícula de forma online, poderá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual está aprovado(a).

9.2.2 O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas/>, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Campus na data e horário indicado, portando os documentos necessários para sua matrícula que deverá ser realizada de forma online.

9.3 As matrículas online devem ser realizadas exclusivamente no formulário disponível em <https://forms.gle/1jjSW77yjpe4oB3P9>.

9.3.1 Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estar em formato PDF;
- II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentar de forma completa as informações solicitadas;

9.3.2 A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.

9.3.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.

9.4 O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.

9.5 O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

10.1 Não é necessária a autenticação em cartório de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

10.1.1 Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

10.2 São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) carteira de identidade (CI);
- b) no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
- e) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
- f) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14).
- g) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;

10.2.1 A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a), poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).

10.2.2 Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Campus de aprovação verificará se o candidato(a), maior de 18 anos, está quite com a Justiça Eleitoral. Em constatado alguma irregularidade, o candidato(a) não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

10.3 São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;

- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

10.3.1 Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Local do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

11.2 Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do campus.

11.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

11.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.

11.6 Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.

11.7 Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.

11.8 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

### ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CÁLCULO DA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O(A) candidato(a) deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

#### 1. Para a modalidade Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro:

- a) O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta apenas as disciplinas relacionadas no item 6.5.1.
- b) Para obter a média geral do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- c) Ao calcular suas médias, o(a) candidato(a) deverá considerar as seguintes situações:
  - I. Candidatos(as) oriundos(as) da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
  - II. Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral. Serão utilizadas apenas as disciplinas relacionadas no item 6.5.1.
  - III. Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no

caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para  $8,8(88 \div 10)$ .

- IV. Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
- V. No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.5.1 deste edital, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética.
- VI. Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas (Português e/ou Matemática) com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.

2. Para a modalidade Ensino Médio via certificação do ENEM:

- a) O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- b) A média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo(a) candidato(a). Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3. Para a modalidade Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos):

- a) O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- b) A média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

## CONTROLE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Placa	Modelo	KM inicial	KM final	KM total/mês
MKY-2911	Fiat Idea	91500	92342	842
MGO-7251	VW Parati	187600	187834	234
MIH-0905	Fiat Uno	69768	69937	169

## Relatório mensal de licitações e contratos - fevereiro 2024

### Atas de Registro de Preços

Nº.	Objeto	Contratado	Valor total estimado	Data assinatura	Data Publicação PNCP
004/2024	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o IFC Campus Ibirama, para o ano de 2024	Comercial Agrícola Alto Vale Ltda CNPJ nº 07.125.517-0001-56	R\$ 31.287,70	19/02/2024	04/03/2024

### Contratos

Nº.	Objeto	Contratado	Valor total estimado	Data assinatura	Data Publicação DOU
23/2024	Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama	Seguros Sura S.A CNPJ 33.065.699/0001-27	R\$ 294,00	25/01/2024	06/02/2024

Nº. Solicitação	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo da Viagem	Período		Trecho			Qtde diárias	Valor diárias	Valor passagens /taxas	Valor total	
					Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transp					
000132/2024	IFC	Nacional	Concluída	Convocação	19/02/2024	21/02/2024	Ibirama (SC)	Concórdia (SC)	Veículo Oficial	2	910,00	0,00	910,00	
					21/02/2024	21/02/2024	Concórdia (SC)	Ibirama (SC)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50	
									Sub total	2,5	1137,50	0,00	1137,50	
<b>Total adicional</b>	<b>0,00</b>	<b>Descontos</b>	<b>89,73</b>	<b>Restituição</b>	<b>0,00</b>		<b>Reembolso</b>	<b>0,00</b>			<b>Total viagem</b>		<b>1047,77</b>	
00195/2024	IFC	Nacional	Concluída	Convocação	16/02/2024	16/02/2024	Ibirama (SC)	Brusque (SC)	Veículo Próprio	0	0,00	0,00	0,00	
					16/02/2024	16/02/2024	Brusque (SC)	Ibirama (SC)	Veículo Próprio	0,5	227,50	0,00	227,50	
									Sub total	0,5	227,50	0,00	227,50	
<b>Total adicional</b>	<b>0,00</b>	<b>Descontos</b>	<b>29,91</b>	<b>Restituição</b>	<b>0,00</b>		<b>Reembolso</b>	<b>0,00</b>			<b>Total viagem</b>		<b>197,59</b>	
000212/2024	IFC	Nacional	Concluída	A serviço	29/02/2024	29/02/2024	Ibirama (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	0	0,00	0,00	0,00	
					29/02/2024	29/02/2024	Blumenau (SC)	Ibirama (SC)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50	
									Sub total	0,5	227,50	0,00	227,50	
<b>Total adicional</b>	<b>0,00</b>	<b>Descontos</b>	<b>29,91</b>	<b>Restituição</b>	<b>0,00</b>		<b>Reembolso</b>	<b>0,00</b>			<b>Total viagem</b>		<b>197,59</b>	
000213/2024	IFC	Nacional	Concluída	A serviço	29/02/2024	29/02/2024	Ibirama (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	0	0,00	0,00	0,00	
					29/02/2024	29/02/2024	Blumenau (SC)	Ibirama (SC)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50	
									Sub total	0,5	167,50	0,00	167,50	
<b>Total adicional</b>	<b>0,00</b>	<b>Descontos</b>	<b>29,91</b>	<b>Restituição</b>	<b>0,00</b>		<b>Reembolso</b>	<b>0,00</b>			<b>Total viagem</b>		<b>137,59</b>	
000214/2024	IFC	Nacional	Concluída	A serviço	29/02/2024	29/02/2024	Ibirama (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	0	0,00	0,00	0,00	
					29/02/2024	29/02/2024	Blumenau (SC)	Ibirama (SC)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50	
									Sub total	0,5	167,50	0,00	167,50	
<b>Total adicional</b>	<b>0,00</b>	<b>Descontos</b>	<b>66,69</b>	<b>Restituição</b>	<b>0,00</b>		<b>Reembolso</b>	<b>0,00</b>			<b>Total viagem</b>		<b>100,81</b>	
										<b>Total diárias</b>	<b>4,5</b>		<b>Valor total</b>	<b>RS 1.681,35</b>